



DCM

Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba

Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 2020.

ANO II - Edição Nº 044

Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ Telefone: (21) 2789-8450 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.leg.br>

PROTÓCOLOS DE CONVIVÊNCIAS COM PESSOAS NOS GRUPOS DE RISCO.



AÇÕES CONTRA COVID-19

1



Dormir em cama separada.



Para cada 1 litro
de água, 20 ml
de água sanitária.

2

**Utilizar banheiros diferentes e
desinfetá-los com água sanitária**

3



**Não compartilhar toalhas,
talheres, copos.**



Interruptores, mesas, encostos de cadeira, puxadores, etc.

**Limpe e desinfete diariamente
superfícies de alto contato.**

4

5



**Lave roupas, lençóis e toalhas
com mais frequência.**



**Manter distância, dormir em
quartos separados.**

6

7



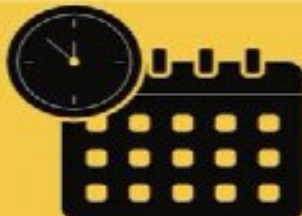
**Manter os quartos
ventilados.**



**Ligue para o número 136, se
houver mais de 38° de febre e
dificuldade em respirar.**

8

9



**Não quebre a quarentena por
2 semanas. Toda saída de casa
é uma reinicialização do contador.**



PORTARIA Nº 057 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Mangaratiba, 13 de março de 2020.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A).”

CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO,
PRESIDENTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

FERNANDO LUIZ PEIXOTO FREIJANES,
VICE-PRESIDENTE.EDUARDO FERREIRA JORDÃO,
2º. SECRETÁRIO.**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a), JOSÉ CLAUDIO BRASIL, 60 dias de licença prêmio, referente aos períodos aquisitivos de 01/03/2009 à 28/02/2014 e 01/03/2014 à 28/02/2019, e 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020, em forma de pecúnia indenizatória, de acordo com o Processo nº 183/2020.

PORTARIA Nº 058 DE 13 DE MARÇO DE 2020

“INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A).”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Art.2º . Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

R E S O L V E:

Art.1º. Interrompe o gozo das férias concedida a(o)

VEREADORESCarlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Antônio da Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogério Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira**MESA DIRETORA**Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice Presidente
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão**COMISSÕES PERMANENTES****CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente	Relator	Membro
Davi dos Santos Farias	Rômulo dos S. Nogueira	Rodrigo Santos Bondim

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente	Relator	Membro
Helder Rangel de Araújo	Davi dos Santos Farias	Rodrigo Santos Bondim

SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente	Relator	Membro
Helder Rangel de Araújo		Emilson dos Santos Coelho

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	Relator	Membro
Fernando Luiz P.Freijanes	Helder Rangel de Araújo	Wladimir da Conceição Pereira

EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Relator	Membro
Renato José Pereira	Rodrigo Santos Bondim	Emilson dos Santos Coelho

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente	Relator	Membro
Renato José Pereira	Fernando Luiz P.Freijanes	

EXPEDIENTEDiretora da Câmara
Municipal de Mangaratiba
Vanessa KutianskiDiagramação
Alessandro SantosPublicação Online:
Iuri Vieira FariasImpressão:
Câmara Municipal de
MangaratibaVersão Digital
www.mangaratiba.rj.leg.brContato
contato@cmmangaratiba.rj.gov.br



servidor(a), DEJAIR ALVES RAMOS, a partir de 20 de fevereiro de 2020, concedida no Processo nº 041/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020, em virtude de concessão de licença médica de 120 (cento e vinte) dias, concedida no Processo nº 105/2020, a partir de 20/02/2020 à 18/06/2020.

Art.2º . Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO,
PRESIDENTE.

FERNANDO LUIZ PEIXOTO FREIJANES,
VICE-PRESIDENTE.

EDUARDO FERREIRA JORDÃO
2º. SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 059 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“ CONCEDE LICENÇA MÉDICA. ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Concede ao Sr. (a), DEJAIR ALVES RAMOS, Licença Médica, a contar de 20/02/2020 à 18/06/2020, conforme, Processo nº 105/2020.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO,
PRESIDENTE.

FERNANDO LUIZ PEIXOTO FREIJANES,
VICE-PRESIDENTE.

EDUARDO FERREIRA JORDÃO,
2º. SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 060 DE 19 DE MARÇO DE 2020

“CONCEDE FÉRIAS A(O) ASSESSOR(A).”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) assessor(a), RICHARD AMARIO DE BRITO, 01 mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 à 30/06/2019, a partir de 01/04/2020 à 30/04/2020, de acordo com o Processo nº 176/2020.

Art.2º . Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO,
PRESIDENTE.

FERNANDO LUIZ PEIXOTO FREIJANES,
VICE-PRESIDENTE.

EDUARDO FERREIRA JORDÃO,
2º SECRETÁRIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATO Nº04/2020.

“ATUALIZA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o § 1º do artigo 4º da Resolução nº. 04/2014 e da Resolução nº02/2019,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Reajusta e atualiza o Auxílio Alimentação dos servidores públicos estatutários e comissionados do legislativo.

Art.2º - O valor será de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), de acordo com a atualização do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM).

Art. 3º - A presente despesa prevista com o reajuste e atualização, correrá por dotação orçamentária do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01º de abril de 2020.

Art. 5º -. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 12 de março de 2020.

Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charlies da Locadora)
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATO Nº 06/2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº. 46.970, de 13 de março de 2020, da lavra do Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Decreto nº. 4.186, de 14 de março de 2020, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mangaratiba,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente a partir das 12:00 horas, até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º - Suspender o atendimento ao público em geral do Gabinete dos Senhores Vereadores.

Parágrafo Único – O funcionamento do Gabinete Parlamentar ficará restrito a 1(hum) Assessor.


Art. 3º - Suspender a Sessão Ordinária até o dia 31 de março de 2020.

Art. 4º - Fica autorizado o regime de escala de serviço dos servidores de carreira deste Poder.

Art. 5º - Permanecem em vigor as demais determinações previstas no ATO nº05/2020.

Art.6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de março de 2020.


Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charlies da Loçadora)
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI COMPLEMENTAR Nº53, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA O ARTIGO 57 DA LEI COMPLEMENTAR Nº52, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, V da Lei Orgânica Municipal faço saber que o Plenário aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - O artigo 57 da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 - Ficam asseguradas aos servidores da Câmara Municipal, nomeados por concurso público no âmbito do Município, a continuidade da contagem do tempo de serviço para todos os fins, bem como o recebimento no novo cargo, das vantagens pessoais já incorporadas no exercício de cargo ou emprego anterior, sendo consideradas como direito adquirido, de caráter permanente e passando a integrar o seu patrimônio”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Mangaratiba, em 23 de março de 2020.

Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charlies da Locadora)
Presidente

Transmissões ao Vivo

Câmara Online



You Tube